

TÍTULO: Portaria 24-2021 - Celebração Convênio Ordinário prefeitura e câmara de Capela**USUÁRIO:** PAULO ROBERTO OLIVEIRA MENEZES**LOGIN:** pauloroberto.menezes**CLIENTE:** IPESAUDE INST. DE PROM. DE ASSIST. A SA

DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/02/2021	SITUAÇÃO: APROVADA	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe
EDIÇÃO Nº: -	CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe	SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DATA DO ENVIO: 04/02/2021	HORA: 11:14:59	EXTENSÃO DO ARQUIVO: doc
COLUNA(S): 1	CENTIMETRAGEM (CM²): 134.82 cm ²	VALOR: R\$ 732,07

IMPRESSÃO

DATA: 04/02/2021	HORA: 11:15:51	USUÁRIO: PAULO ROBERTO OLIVEIRA MENEZES
-------------------------	-----------------------	--

PORTARIA GP/IPESAÚDE N° 24

De 28 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 19, VI, “d” da Lei 5.853/2006; o qual determina que compete ao Conselho Deliberativo - CD, órgão superior deliberativo, com funções de orientação, normatização e fiscalização deliberar sobre convênios, contratos e outros ajustes; Considerando a inteligência do art. 19, IV, “j” da Lei 8.439/2018; o qual versa acerca da forma de pagamento da contribuição devida pelos beneficiários que sejam contribuintes do IPESAÚDE mediante celebração de convênio; Considerando que fora aprovado pelo Conselho Deliberativo, nos termos da Lei 5.853/2006, em reunião ordinária deste Órgão ocorrida em 28 de janeiro de 2021;

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Celebrar, no âmbito do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, Convênio Ordinário com o Município e a Câmara de Vereadores de Capela para a prestação de serviço de assistência à saúde aos seus servidores do quadro efetivo, comissionados, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes nos termos da Lei 5.853/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Definir o boleto bancário como forma de pagamento da contribuição devida pelos beneficiários e seus respectivos dependentes que sejam contribuintes do serviço de assistência à saúde prestado pelo Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe pelos primeiros 60 (sessenta) meses de vigência do referido convênio ordinário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 28 de janeiro de 2021. Cumpra-se e publique-se.

CHRISTIAN OLIVEIRA

Diretor Presidente do IPESAÚDE